



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0769336/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte rodoviário das urnas eletrônicas com seguro para as eleições 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. CATSER: 3263 - Transporte Rodoviário de Carga; 906 - Seguro Transporte.

1.3. As rotas e os quantitativos de urnas eletrônicas para o transporte estão descritas no Anexo A.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço não-contínuo.

1.5. A contratação terá vigência até 31/01/2025. No caso de não conclusão de todo o escopo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O instrumento contratual poderá apresentar maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência da contratação.

1.7. Os códigos e descrições do catálogo de serviços, do "Portal de Compras do Governo Federal", podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto às especificações e outras características. Havendo divergências de código/descrição "CATSER", valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se descrita nos itens 1, 2, 3 e 5 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, instituído pelo Portaria nº 393/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de sustentabilidade

4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 215, de 5 de novembro de 2008;

4.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos disponibilizadas pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;

4.5. Os veículos utilizados deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 8, de 31/08/1993, nº 16, de 13/12/1995, nº 490, de 16/11/2018, e legislação correlata;

4.6. Os veículos que serão utilizados no transporte dos materiais deverão ter no máximo 12 anos de idade, considerando a data da fabricação;

4.6.1. A aferição da idade dos veículos ocorrerá durante as etapas da execução, em relação à data de assinatura do contrato.

4.7. Fornecer à Contratante, a cada etapa da execução, documento constando a lista dos veículos, com o combustível utilizado e as distâncias percorridas, conforme modelo do Anexo D. Esses dados poderão subsidiar estudos de melhoria dos requisitos de sustentabilidade nas contratações futuras.

Subcontratação

4.8. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.9. A subcontratação dependerá da autorização prévia da Contratante;

4.10. A subcontratação é limitada a 20% das rotas/lote na Etapa 1, 60% das rotas/lote na Etapa 2 e 30% das rotas/lote na Etapa 3;

4.11. Os percentuais indicados constituem os limites máximos para a subcontratação;

4.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da (s) Contratada (s) pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento de todos os requisitos/critérios/qualificações correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. São 3 (três) as etapas de execução:

5.1.1.1. **Etapa 1 – Da sede do TRE/MT em Cuiabá/MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais** no interior do estado.

Início: a partir da última semana de agosto de 2024 (previsão 27/08/2024).

Prazo: 10 dias uteis para retirar e entregar em todos os Cartórios previstos.

5.1.1.2. **Etapa 2 – Das sedes de Cartórios para os municípios-termo.**

Início: a partir da última semana de setembro, até 6 (seis) dias corridos antes da eleição, as urnas preparadas serão disponibilizadas para retirada.

Prazo: até 3 (três) dias corridos antes da eleição, as urnas deverão ser entregues em todos os municípios previstos.

5.1.1.3. **Etapa 3 – Das sedes de Cartórios e dos municípios-termo de volta a sede do TRE-MT em Cuiabá.**

Início: a partir do dia 8 de outubro.

Prazos: 4 (quatro) dias úteis para recolhimento e 8 (oito) dias úteis, contados do início do primeiro prazo, para entrega total na sede do TRE-MT em Cuiabá.

5.1.2. Cronograma de execução

Etapa	Atividade	Agente	Prazo
1ª	Expedição da <u>Ordem de Serviço</u> pela Diretoria Geral autorizando a <u>1ª etapa</u> do transporte. Definição do Dia "D".	TRE-MT	Até 10 dias antes da execução
1ª	Execução integral da 1ª etapa do transporte	Contratada	Dia "D" + 10 dias úteis
2ª	Expedição da <u>Ordem de Serviço</u> pela Diretoria Geral autorizando a <u>2ª etapa</u> do transporte	TRE-MT	
2ª	Disponibilização das urnas para a 2ª etapa do transporte	Cartórios Eleitorais	6 dias antes da eleição
2ª	Execução integral da 2ª etapa do transporte	Contratada	3 dias da eleição
3ª	Expedição da <u>Ordem de Serviço</u> pela Diretoria Geral autorizando a <u>3ª etapa</u> do transporte. Definição do Dia "Z".	TRE-MT	
3ª	Recolhimento das urnas , cabinas e baterias em todos os municípios estipulados	Contratada	Dia "Z" + 4 dias úteis
3ª	Entrega de todas as urnas , cabinas e baterias na sede do TRE-MT	Contratada	Dia "Z" + 8 dias úteis

5.1.2.1. Exemplo do cronograma, considerando Dia "D" = 28/08/2024 e Dia "Z" = 7/10/2024:

Caso seja definido Dia "D" = 28/08/2024

Execução 1ª Etapa: Dia "D" + 10 dias úteis = 29/08 a 11/09/2024

Período de preparação das urnas nos Cartórios: 16 a 27/09/2024

Execução 2ª Etapa: Inicia 6 dias antes e termina 3 dias antes da eleição = período de 30/09 a 3/10/2024

Dia das Eleições: 06/10/2024

Caso seja definido Dia "Z" = 7/10/2024

Execução 3ª Etapa: Dia "Z" + 8 dias úteis = período de 08 a 17/10/2024

AGOSTO							SETEMBRO							OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		

5.1.2.2. As datas do exemplo anterior não devem ser consideradas como definitivas. As datas de referência - Dia "D" e Dia "Z" - serão determinadas através das Ordens de Serviço emitidas pela Diretoria-Geral do TRE-MT.

Endereços e horário da prestação dos serviços

5.2. A lista com os endereços dos locais de coleta e entrega dos materiais será disponibilizada pelo TRE-MT em até **30 dias do início da execução da Etapa 1**.

5.3. Os serviços de carregamento e descarregamento deverão **iniciar e terminar no período compreendido entre as 08:00 e 17:00 dos dias úteis**.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Os serviços deverão ser executados com o **máximo zelo às urnas eletrônicas** e demais materiais, posicionando-os de forma fixa e segura nos baús dos veículos, protegendo-os de quedas, humidade, poeira ou qualquer outro fator que possa prejudicar o bom estado dos materiais ou de suas embalagens;

5.4.2. Cada coleta ou entrega deverá ser atestada com o comprovante de coleta/entrega assinado pelo servidor/colaborador do TRE-MT;

5.4.3. Os funcionários da (s) contratada (s) deverão se identificar perante os servidores/colaboradores do TRE-MT, em cada coleta ou entrega de urnas;

5.4.4. Cada coleta ou entrega será avaliada pelo servidor/colaborador do TRE-MT, no local, através de formulário eletrônico, ao final da execução do serviço. Serão registrados as quantidades e o estado dos materiais recebidos, o zelo aplicado, carregamento/descarregamento com pessoal próprio da(s) contratada (s), horário de início e término, a identificação do funcionário da contratada, características do veículo utilizado;

5.4.5. O TRE-MT acompanhará, no Painel de Situação do Transporte, as respostas enviadas através dos formulários eletrônicos;

Recursos para a execução dos serviços

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a (s) contratada (s) deverá (ão) dispor dos recursos de pessoal e material, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Veículos fechados, tipo baú**, com no máximo **12 anos** da data de fabricação;

5.5.1.1. A aferição da idade dos veículos ocorrerá conforme item 4.6.1.

5.5.2. **Pessoal próprio** para a **condução dos veículos** e para o **carregamento e descarregamento** dos materiais;

5.5.3. Equipamentos necessários a carga e descarga dos materiais;

5.5.4. Materiais necessários para amarração dos volumes no interior dos veículos, evitando danos durante o transporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o TRE-MT e a (s) contratada (s) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, como e-mail ou aplicativo de comunicação, para esse fim.

6.3. O TRE-MT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o TRE-MT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica/Administrativa

6.5. A fiscalização técnica e administrativa será realizada por um servidor da seção de voto informatizado (SVI) e pelas chefias dos Cartórios Eleitorais.

6.6. As chefias de Cartórios atestarão cada ocorrência de entrega/coleta de urnas eletrônicas, pontuando sobre os requisitos exigidos para a prestação do serviço contratado.

6.7. Os registros de atestação dos serviços prestados pela (s) contratada (s) deverão ser feitos pelos fiscais dos Cartórios, imediatamente após cada evento de entrega/coleta de urnas.

6.8. A Coordenadoria de Sistemas Eleitorais disponibilizará aos fiscais o formulário eletrônico de atestação dos serviços.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal da SVI fará a atestação dos serviços de coleta/entrega realizados no Espaço de Conservação e Armazenamento das Urnas Eletrônicas na sede do TRE-MT.

6.11. O fiscal da SVI acompanhará os registros de atestação dos serviços, compilará possíveis problemas ou apontamentos de requisito não satisfatório e submeterá ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.12. A gestão do contrato será realizada pelo Coordenador de Sistemas Eleitorais do TRE-MT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Realização do transporte dos materiais nas rotas determinadas;

7.3.2. Cumprimento dos prazos;

7.3.3. Zelo com os materiais transportados;

7.3.4. Apresentação de documentos requeridos;

7.3.5. Pessoal próprio para carga e descarga, além do motorista;

7.3.5. Entrega/coleta dentro do intervalo de horas definido;

7.3.6. Tipo e condições dos veículos utilizados.

Do recebimento provisório

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico-administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a etapa a ser paga.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo de recebimento consolidado a partir dos termos de atestação da sede do TRE-MT e de todos os Cartórios Eleitorais atendidos pela contratada.

7.8. A (s) Contratada (s) ficará (ão) obrigada (s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste consolidado dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os critérios constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do recebimento definitivo

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.12. A (s) contratada (s) será (ão) comunicada (s) para que emita (m) a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela (s) contratada (s), de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O (s) fornecedor (s) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica estarão dispostas no edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista estarão dispostas no edital.

Qualificação econômico-financeira

8.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira, se cabíveis a esse tipo de aquisição, estarão dispostas no edital.

Qualificação técnica-operacional

8.3.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.3.6. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em plena validade;

8.3.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.7.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão comprovar que a empresa executou serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3.7.2. Considera-se a execução em características compatíveis com o objeto deste certame o serviço de transporte rodoviário de cargas intermunicipais e interestaduais.

8.3.7.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da matriz ou da filial da empresa contratante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação, para todos lotes e etapas, é de R\$ 526.000,45 (quinhentos e vinte e seis mil reais e quarenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de Pleitos 2024.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compõem também esse termo de referência os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo A - Rotas e Quantitativos de Urnas Eletrônicas

11.1.2. Anexo B - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

11.1.3. Anexo C - Planilha de Proposição de Preços

11.1.4. Anexo D - Registro de Distâncias Percorridas e Combustível Utilizado

11.1.5. Anexo E - Estimativa de Preço

Cuiabá, 6 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Salomão de Souza Fortaleza

Coordenadoria de Sistemas Eleitorais



Documento assinado eletronicamente por **SALOMAO DE SOUZA FORTALEZA**,
COORDENADOR, em 27/06/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0769336** e o código CRC **3E3D9B75**.